



Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44011.000093/2011-61, comando nº 356480106, resolve:

No- 532 –

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo fixado pela Portaria Previc nº 158, publicada no DOU nº 58, de 23 de março de 2012, seção 1, pág. 99, para o início de funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP PREVCOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.